



MEDIDAS DE SEGURANÇA

1. OBJETIVO

1.1. Estas instruções buscam orientar a empresa Contratada no que se refere às diretrizes básicas de segurança do trabalho, com o objetivo de preservar a integridade do elemento humano e o patrimônio das partes contratadas.

2. DIRETRIZES

2.1. Estas instruções aplicam-se à *Contratada*, sendo consideradas como parte integrante do edital;

2.2. A não concordância implicará a não aprovação do objeto do contrato e/ou interdição e/ou embargo, sem prejuízo das demais obrigações contratuais que se referem a prazos e multas.

3. ABREVIações

ASO	Atestado de Saúde Ocupacional
PCMAT	Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria de Construção Civil
PCMSO	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional
PGR	Programa de Gerenciamento de Risco
CIPA	Comissão Interna de Prevenção de Acidentes
O.S.	Ordem de Serviços (NR 1)
EPC	Equipamento de Proteção Coletiva
EPI	Equipamento de Proteção Individual
M.T.E	Ministério do Trabalho e Emprego
NR	Norma Regulamentadora (PRT. 3214/78)
SESMT	Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica



4. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

4.1. A *Contratada* deverá instituir um responsável técnico para as devidas medidas de segurança do trabalho, ou seja, deverá constituir um Engenheiro (a) de Segurança do Trabalho, que deverá emitir o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil (PCMAT - NR-18), que objetiva a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança em todos os processos, nas condições e no meio ambiente do trabalho para a execução da obra, portaria nº 3.214 do M.T.E. Deverá ser emitida a Anotação de Responsabilidade Técnica de Segurança do Trabalho, anexa ao PCMAT (NR 18);

4.2. O PCMAT (NR 18) da obra deve prever todos os riscos ocupacionais na execução das tarefas, bem como as medidas preventivas cabíveis para a eliminação / neutralização total dos riscos de segurança do trabalho envolvidos;

4.3. O responsável técnico instituído pela *Contratada*, Engenheiro de Segurança do Trabalho, deverá realizar vistorias técnicas periódicas na obra, e após estas vistorias, deverá emitir os devidos relatórios técnicos de segurança do trabalho, inclusive com registro fotográfico, indicando as condições de segurança do trabalho da obra, os quais deverão ser entregues a fiscalização da DPESP;

4.4. A *Contratada* deverá ter na obra, para a devida fiscalização dos serviços, um Técnico de Segurança do Trabalho ou um Engenheiro de Segurança, responsável pelo cumprimento das normas de Segurança e Medicina do Trabalho, e pela implantação dos programas exigidos na portaria nº 3.214 do M.T.E, zelando pela segurança dos empregados e do canteiro de obra;

4.5. A *Contratada* emitirá Ordem de Serviço - NR-1, que deverá ser assinada por todos os empregados, atestando o conhecimento de todos sobre os riscos ocupacionais existentes, e também em relação aos conhecimentos sobre as medidas de controle dos mesmos. Tal documentação deverá ter a assinatura do Técnico de Segurança do Trabalho responsável pela fiscalização do PCMAT – NR-18. Tal documentação deverá estar à disposição da fiscalização;

4.6. Para tarefas de risco grave e eminente, a *Contratada* emitirá a devida Permissão de Trabalho – PT, liberando a execução das tarefas após detalhada inspeção de segurança do trabalho, pelo seu Técnico de Segurança do Trabalho ou Engenheiro de Segurança - responsável fiscalização e implantação do PCMAT – NR-18, no canteiro de obra. Tal documentação deverá ficar à disposição da fiscalização;

4.7. Os serviços de trabalho em altura em local de pé direito duplo, deverão ser realizados utilizando-se de andaimes adequados, que deverão estar devidamente travados para a execução dos serviços, além da montagem de linha de vidas, para a devida ancoragem do trabalhador, através do cinto tipo paraquedista com talabarte, de



acordo a NR-35 (Trabalho em Altura). Os certificados devem constar como anexos das documentações entregues à *Fiscalização*;

4.8. Os serviços que envolvem eletricidade, deverão ser realizados por empregados certificados de acordo com a NR-10 (Serviços com Eletricidade) e todas as ferramentas deverão estar de acordo com a referida norma;

4.9. As tarefas de trabalho em altura, em Cadeira Suspensa, somente deverão ter início após a liberação, por meio da Permissão de Trabalho – PT, do Técnico de Segurança do Trabalho ou Engenheiro de Segurança, responsável da *Contratada*, pelas condições de segurança do trabalho no canteiro de obra;

4.9.1. O Técnico de Segurança do Trabalho ou Engenheiro de Segurança deverá checar as condições físicas dos empregados, as condições ambientais para execução das tarefas (proibido o trabalho sob condições de chuvas torrenciais e ventos fortes), as condições dos equipamentos de proteção individual – EPI, as condições dos sistemas “trava-quedas”, as condições dos equipamentos utilizados para a execução das tarefas: ferramentas, cadeira suspensas e outros.

4.10. A Cadeira Suspensa, de acordo com as NR-18 e NR-35, deverá estar suspensa por cabo de aço de no mínimo 4,8 mm de diâmetro, ter o seu trava-quedas diretamente integrado à estrutura da cadeira, conectado à corda poliamida de 12 mm de diâmetro e dupla trava de segurança, com desempenho dinâmico comprovado;

4.11. Os empregados devem estar capacitados para usar a Cadeira Suspensa (NR-35);

4.12. A Cadeira Suspensa deve ser usada em conjunto com trava-queda e cinturão paraquedista (NR 18);

4.13. O ponto de ancoragem do cabo de sustentação da cadeira deve ser independente do ponto de ancoragem do cabo do trava-quedas e resistir a, no mínimo, 1500 kgf (NR 18 e NBR 14751);

4.14. Os cabos de aço e as cordas da cadeira suspensa só devem ser usados na vertical, sem apoiar-se em saliências ou quinas vivas (NBR 14751);

4.15. A conexão do cabo de aço da cadeira ao ponto de ancoragem deve ser feita com uso de cabo de aço independente, corrente, mosquetão ou manilha, isto é, não se deve usar o próprio cabo de aço da cadeira para amarração (NBR 14751);

4.16. O uso da Cadeira Suspensa deve estar dentro do prazo de validade (Nota: as cadeiras suspensas devem ser revisadas a cada 12 meses, conforme exige a NBR 14751);

4.17. O ponto de ancoragem, tanto da Cadeira Suspensa como do trava-quedas, deve ser em elemento estrutural que resista, no mínimo, 1500 kgf;



4.18. A cadeira suspensa e seu trava-quedas integrado devem ser preparados por um empregado utilizando um cinturão tipo paraquedista com um talabarte conectado a um ponto de ancoragem do local;

4.19. O empregado só deve sentar na cadeira com o talabarte conectado ao seu cinturão;

4.20. O empregado só deve soltar-se do talabarte após ligar seu cinturão à cadeira;

4.21. Os empregados devem estar devidamente treinados e certificados NR-35 (Trabalho em Altura) para realizarem trabalho em altura superior a 2 metros, os certificados devem constar nos anexos das documentações à disposição da fiscalização;

4.22. A *Contratada* será responsável pelo fornecimento aos seus empregados de todos os equipamentos de proteção individual (EPI – NR-6) e estes equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e certificados pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, com o devido CA válido, e as proteções coletivas (EPC) de acordo com a legislação vigente, de modo a garantir totalmente a segurança do usuário e das pessoas ao redor;

4.23. A *Contratada* deverá prever, instalar e manter toda a sinalização de segurança, indicando à terceiros condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais;

4.24. A *Contratada* ainda deverá manter à disposição da fiscalização cópias atualizadas das seguintes documentações: Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil (PCMAT - NR-18), Ordem de Serviços Individuais (NR-1), Permissão de Trabalho (PT) quando necessário, PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – NR-7) da empresa, projetos de EPC's empregados com as devidas ART's, e cópia dos documentos de seus empregados, tais como: ficha registro e/ou carteira de trabalho, ASO (e para funcionários com atividades que envolvam trabalho em altura, Atestado de Saúde Ocupacional, comprovando aptidão para trabalho em altura), ficha de entrega de EPIs, comprovantes de treinamento conforme função (NR6 / NR18 / NR33 (quando houver trabalho em espaço confinado) / NR35 (quando houver trabalho em altura)), RG (Registro Geral de Identificação) e CPF (Cadastro de Pessoa Física);

4.25. Serão de inteira responsabilidade da *Contratada* quaisquer acidentes do trabalho ou danos materiais ocorridos durante a execução dos serviços.

5. NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS

- CLT – Consolidação das Leis do Trabalho;
- Código Civil;
- Código Penal;



- Normas Regulamentadoras – NR, aprovadas pela Portaria do M.T.E nº 3214
- ABNT NBR 14751/ 2001 – Cadeira Suspensa;
- ABNT NBR-6494/1990 – Segurança nos Andaimés;
- ABNT NBR-7678/1983 – Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção;
- MTE NR-7/1978 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- MTE NR-9/1978 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- MTE NR-10/1978 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- MTE NR-18/1978 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil;
- MTE NR-35/1978 – Trabalho em Altura.

6. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

6.1. Deverão ser considerados, pela *Contratada*, todos os custos de mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos necessários para a execução dos serviços escopo desta contratação. Após a desmobilização de suas equipes e equipamentos, a *Contratada* deverá recompor a área utilizada para canteiro de obras, entregando-a nas mesmas condições em que foi recebida no início dos trabalhos e totalmente livre de entulhos ou restos de materiais;

6.2. A *Contratada* deverá fornecer todas as ferramentas e equipamentos necessários, bem como mantê-los em boas condições de uso durante toda a obra.

7. CANTEIRO DE OBRAS

7.1. A *Contratada* deverá implantar, em local a ser definido pela *Fiscalização*, canteiro de obras, com escritório, depósito para materiais e equipamentos, refeitório, sanitários, vestiários e sala de reuniões, de acordo com a NR-18. Também deverá ser previsto um escritório devidamente identificado, devidamente estruturado com móveis, microcomputador e impressora, para utilização da *Fiscalização*;

7.2. A *Contratada* deverá elaborar um plano de trabalho indicando as áreas de intervenção, soluções de acesso, sequência executiva, principalmente as interferências nos dias de chuva. Deverão ser indicadas soluções de isolamento de áreas, movimentação de material e pessoal, sinalização e segurança;

7.3. Deverão ser previstas também ligações provisórias de água e energia e instalação de cabos e mangueiras, quando necessário;



7.4. A *Contratada* deverá fornecer e instalar, em local apropriado, placa de obra conforme exigido pela legislação;

7.5. A *Contratada* deverá obedecer rigorosamente às normas internas da *Contratante*, relativas à segurança, manutenção e continuidade dos serviços, e também às normas de higiene, segurança e medicina do trabalho;

7.6. A *Contratada* será responsável pelo pagamento das contas de água e energia elétrica, por todo período que começa com a emissão pela Fiscalização, da Ordem de Serviço (para o início da obra), até a emissão pela Fiscalização, do Atestado de Recebimento Definitivo, também emitido pela Fiscalização;

7.7. A segurança e a manutenção do canteiro de obras são de responsabilidade da *Contratada*, devendo o canteiro estar sempre em condições de higiene e ser devidamente identificado e sinalizado.

8. ACESSOS

8.1. Assim que a *Contratada* receber a ordem de início dos serviços deverá providenciar o isolamento das fachadas que possuem elementos com riscos de queda procedendo à montagem dos tapumes e andaimes;

8.2. Para atividades com plataformas (sejam quais for o tipo), andaimes (metálico, fachadeiro, balancim), deverão ser acompanhados pelos projetos de instalação, com as devidas ART's, conforme NR-18, e deverão inspecionado em sua totalidade, em conformidade com os projetos elaborados, e somente serão liberados para utilização, após emissão pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Técnico de Segurança do Trabalho, da Permissão de Trabalho (PT), devidamente assinada, dizendo que estão aptos a serem utilizado. Os locais onde estes equipamentos forem montados, deverão estar sinalizados e isolados, com permissão de acesso somente para os funcionários envolvidos nas tarefas. Todas estas documentações deverão ser entregues à Fiscalização;

8.3. Para atividades com minigrua, caminhão guinchos e guinchos pequenos, talhas, e equipamentos para transporte vertical da obra, os mesmos deverão ser acompanhados por projetos de instalação/ou operação, com as devidas ART's, conforme NR-18, e deverão inspecionado em sua totalidade, em conformidade com os projetos elaborados, e somente serão liberados para utilização, após emissão pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Técnico de Segurança do Trabalho, da Permissão de Trabalho (PT), devidamente assinada, dizendo que estão aptos a serem utilizados/realizados. Os locais onde estes equipamentos forem instalados, deverão estar sinalizados e isolados, com permissão de acesso somente para os funcionários envolvidos nas tarefas. Todas estas documentações deverão ser entregues à Fiscalização;



8.4. A movimentação dos andaimes, minigrua, caminhão guincho / guincho pequeno, talha e plataformas, estão sendo considerada no item de montagem e desmontagem. Este serviço deverá ser executado quantas vezes forem necessárias;

8.5. As pessoas responsáveis pela montagem e desmontagem dos acessos deverão utilizar os equipamentos de proteção individual (EPIs) específicos para esta atividade e devem estar devidamente treinadas.

9. PROTEÇÕES

9.1. A CONTRATADA deverá proteger as esquadrias e caixilharia utilizando chapa de madeira compensada e plástico bolha. Como a obra será realizada em etapas, esta proteção também deverá seguir o andamento dos trabalhos, considerando, portanto, o seu reaproveitamento;

9.2. A obra deverá ser devidamente sinalizada, considerando o tráfego intenso de pedestres nesta região. Considerar cones, fitas zebreadas, tela de proteção, tapume laranja, placas de comunicação e a substituição das peças quando danificadas ao longo da obra;

10. ROTINAS PRECEDENTES E RESPONSABILIDADES

10.1. A *Contratada* deverá apresentar um Plano de Segurança, (formulário anexo), antes da realização do objeto do contrato;

10.2. O Plano de Segurança, deverá ser um anexo do PCMAT, e que serão entregues à Fiscalização;

10.3. Os programas de segurança do trabalho, PCMAT NR-18 e PCMSO NR-7, deverão ser entregues imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço, início da obra;

10.4. Todos os empregados somente poderão iniciar na obra, após a entrega de todos os documentos, conforme suas atividades;

10.5. A Fiscalização realizará inspeções periódicas nos locais de execução do objeto de contrato, visando averiguar o cumprimento do Plano de Segurança e da legislação vigente, ficando a *Contratada*, caso observada alguma irregularidade, obrigada a cumprir de imediato os preceitos legais apontados.

11. NR 18 – CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO



11.1. Sem prejuízo, em se tratando de obra, a NR-18 deverá ser toda observada, e de forma especial os seguintes subitens:

11.1.1. Subitem 18.3 – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT;

11.1.2. Subitem 18.13 – Medidas de Proteção contra Quedas de Altura;

· BANDEJAMENTO CONTRA QUEDA DE OBJETO E PESSOAS;

· TELA DE PROTEÇÃO.

11.1.3. Subitem 18.15 – Andaimos e Plataformas de Trabalho;

· ANDAIMOS SIMPLEMENTE APOIADOS;

· ANDAIMOS FACHADEIROS;

· ANDAIMOS MÓVEIS;

· ANDAIMOS EM BALANÇO;

· ANDAIMOS SUSPENSOS;

· ANDAIMOS SUSPENSOS MOTORIZADOS;

· CADEIRA SUSPENSA.

11.1.4. Subitem 18.16 – Cabos de Aço e Cabos de Fibra Sintética;

11.1.5. Subitem 18.18 – Telhados e Coberturas;

11.1.6. Subitem 18.22 – Máquinas, Equipamentos e Ferramentas Diversas;

11.1.7. Subitem 18.23 – Equipamentos de Proteção Individual;

11.1.8. Subitem 18.24 – Armazenagem e Estocagem de Materiais;

11.1.9. Subitem 18.26 – Proteção Contra Incêndio;

11.1.10. Subitem 18.27 – Sinalização de Segurança;

11.1.11. Subitem 18.28 – Treinamento;

11.1.12. Subitem 18.29 – Ordem e Limpeza.

12. PLANO DE SEGURANÇA

12.1. O Plano de segurança contemplará os itens constantes no formulário “Plano de Segurança”, na sequência;

12.1.1. Quando algum item não se aplicar, deve-se inserir a sigla **NSA**.



PLANO DE SEGURANÇA		
Este plano visa informar a Defensoria Pública do Estado de São Paulo (DPESP) sobre às diretrizes básicas de segurança do trabalho delineadas pela Contratada, com o objetivo de preservar a integridade do elemento humano e o patrimônio das partes, assegurando, assim, a continuidade das atividades.		
O PLANO DE SEGURANÇA CONTÉM OS SEGUINTE TÓPICOS:		
1 - OBJETO (O QUE VAI SER FEITO?)		
1.1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO (Nº)	1.2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	
2 - LOCAL DE EXECUÇÃO (ONDE VAI SER FEITO?)		
2.1 - NOME DO ESTABELECIMENTO	2.2 - ENDEREÇO COMPLETO DO ESTABELECIMENTO	
2.3 - LOCALIZAÇÃO DETALHADA DENTRO DO ESTABELECIMENTO		
3 - IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA (QUEM VAI FAZER?)		
3.1 - CNPJ	3.2 - RAZÃO SOCIAL	
3.3 - ENDEREÇO COMPLETO		
3.4 - RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA		
NOME	RG	TELEFONE
3.5 - RESPONSÁVEIS PELO PESSOAL EXECUTANTE		
NOME	RG	TELEFONE



3.6 - E-MAIL DOS RESPONSÁVEIS PELO PESSOAL EXECUTANTE		
3.7 - RELAÇÃO DE PESSOAL EXECUTANTE		
NOME	RG	CARGO / FUNÇÃO
3.8 - IDENTIFICAÇÃO DO PESSOAL EXECUTANTE (CRACHÁS)	3.9 - UNIFORMES (NR 18 - 18.37.3)	
4 - LIVRO DE INSPEÇÃO DO TRABALHO REGISTRADO (Portaria nº 3.158 de 18 de maio de 1971)		
5 - INSPEÇÕES DA CONTRATANTE		
5.1 - LIVRO DE INSPEÇÃO DE OBRAS / SERVIÇOS		
5.2 - REPRESENTANTE DA CONTRATANTE RESPONSÁVEL PELO CONTRATO OU PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRAS / SERVIÇOS		
6 - CRONOGRAMA (QUANDO VAI SER FEITO?)	7 - ANÁLISE DE RISCO (COMO VAI SER FEITO?)	
6.1 - INÍCIO E TÉRMINO DA OBRA / SERVIÇO	7.1 - RELAÇÃO DE FERRAMENTAL UTILIZADO	



DE ____/____/____ À			
____/____/____			
6.2 - HORÁRIO DAS ATIVIDADES			
SEGUNDA	__ : __	ÀS	__ : __
TERÇA	__ : __	ÀS	__ : __
QUARTA	__ : __	ÀS	__ : __
QUINTA	__ : __	ÀS	__ : __
SEXTA	__ : __	ÀS	__ : __
SÁBADO	__ : __	ÀS	__ : __
DOMINGO	__ : __	ÀS	__ : __
7.2 - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS UTILIZADOS			
7.3 - RELAÇÃO DE MAQUINÁRIO UTILIZADO			
7.4 - RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS UTILIZADOS			
7.5 OCUPAÇÃO DO IMÓVEL (VAGO / OCUPADO)			
7.6 RELAÇÃO DE RISCOS LEVANTADOS			
7.6.1 DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE GERADORA DO RISCO		7.6.2 RISCOS RELACIONADOS COM CADA ATIVIDADE GERADORA	
7.6.3 RELAÇÃO DE MEDIDAS PREVENTIVAS PARA OS RISCOS RELACIONADOS COM CADA ATIVIDADE GERADORA			



8 - RECOMENDAÇÕES ESPECIAIS	
8.1 - TRABALHOS EM ALTURA (NR 18 - 18.13)	8.2 - TRABALHOS EM ELETRICIDADE (NR 18 - 18.21)
9 - PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS	
9.1 - MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO (NR 18 - 18.26)	
9.2 - TRABALHOS ESPECÍFICOS QUE ENVOLVAM RISCOS DE INCÊNDIO	9.3 - BRIGADA DE INCÊNDIO - TREINAMENTO CONFORME NBR 14276/99
10 - PALESTRAS E INSTRUÇÕES DIÁRIAS (NR18 - 18.28.3)	
11 – COMPROVANTES	
11.1 - QUALIFICAÇÃO PARA OPERAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ESPECIAIS (NR 18 - 18.22.1)	
11.2 - TREINAMENTO DE SEGURANÇA NO TRABALHO (NR18 - 18.28)	11.3 - HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (NR18 - 18.37.4)
12 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (NR 18 - 18.23)	
12.1 - RELAÇÃO DE FUNÇÃO DO PESSOAL EXECUTANTE X EPI	
12.1.1 – FUNÇÃO	12.1.2 – EPI
12.1.3 - COMPROVANTE DE ENTREGA DE EPI	



13 - COMUNICAÇÃO ENTRE PESSOAL EXECUTANTE	14 - ISOLAMENTO DE ÁREA/SINALIZAÇÃO NA OBRA/SERVIÇO (NR18.27)
15 - CANTEIRO DE OBRAS (NR 18 - 18.4)	
15.1 - ACOMODAÇÕES PARA O PESSOAL EXECUTANTE	15.2 - VESTIÁRIO PARA O PESSOAL EXECUTANTE
15.3 - SANITÁRIOS PARA O PESSOAL EXECUTANTE	15.4 - REFEITÓRIO E REFEIÇÕES PARA O PESSOAL EXECUTANTE
16 - CIPA (NR 18 - 18.33)	17 - PPRA (NR 9)
18 - PCMSO (NR 7)	19 - PCMAT (NR 18 - 18.3)
20 – ASOs	
20.1 - ANEXAR OS ASOs DE TODO O PESSOAL EXECUTANTE CONSTANDO APTO PARA O CARGO / FUNÇÃO MENCIONADO NO ITEM 3.7 (NR7 - 7.4.4)	
21 - PRIMEIROS SOCORROS	
21.1 - CONTEÚDO DA CAIXA DE PRIMEIROS SOCORROS	21.2 - PESSOAL TREINADO
22 - ATENDIMENTO A ACIDENTADOS	
22.1 - NOME DO HOSPITAL	22.2 - ENDEREÇO COMPLETO DO HOSPITAL
23 - DECLARAÇÃO DA CONTRATADA (CITAR A PORTARIA 3214/78 DO MTE)	
Esta empresa, contratada, situada no endereço acima referenciado pelo seu preposto legal, abaixo assinado, tendo contratado com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo (DPESP), a prestação de serviço/obra acima referida, declara-se responsável por	



todos os funcionários prepostos e quaisquer outras pessoas que necessitarem prestar tais serviços em seu nome, assumindo toda e qualquer responsabilidade pelos danos, acidentes e quaisquer consequências que vierem os mesmos a sofrerem enquanto dentro do estabelecimento da contratada, trabalhando ou não.

24 - NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA CONTRATADA	25 – DATA

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO		
1.1	IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO (Nº)	Inserir o nº do contrato entre a Contratada e a Contratante.
1.2	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Descrever o tipo de serviço a ser executado. (Ex.: manutenção de telhados; reforma de vestiários; instalações elétricas; etc.)
2.1	NOME DO ESTABELECIMENTO	Inserir o nome do estabelecimento onde será realizada a obra / serviço.
2.2	ENDEREÇO COMPLETO DO ESTABELECIMENTO	Inserir o endereço completo da obra / serviço. (Rua / Av.; nº; bairro; cidade; CEP.)
2.3	LOCALIZAÇÃO DETALHADA DENTRO DO ESTABELECIMENTO	Detalhar o local dentro do estabelecimento onde será realizada a obra / serviço.
3.1	CNPJ	Inserir o nº do CNPJ da Contratada.
3.2	RAZÃO SOCIAL	Inserir a Razão Social da Contratada.
3.3	ENDEREÇO COMPLETO	Inserir o endereço completo da Contratada. (Rua / Av.; nº; bairro; cidade; CEP.)
3.4	RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA	Inserir o nome completo, RG e telefone para contato do responsável pela Contratada.
3.5	RESPONSÁVEIS PELO PESSOAL EXECUTANTE	Inserir o nome completo, RG e telefone para contato dos responsáveis pelo Pessoal Executante.
3.6	E-MAIL DOS RESPONSÁVEIS PELO PESSOAL EXECUTANTE	Inserir o e-mail para contato dos responsáveis pelo Pessoal Executante.



3.7	RELAÇÃO DE PESSOAL EXECUTANTE	Inserir o nome completo, RG e cargo / função do Pessoal Executante.
3.8	IDENTIFICAÇÃO DO PESSOAL EXECUTANTE (CRACHÁS)	Inserir o tipo de identificação a ser utilizada pelo Pessoal Executante durante a obra / serviço. (Ex.: Crachá fornecido pela contratada.)
3.9	UNIFORMES (NR 18 - 18.37.3)	Inserir o tipo de vestimenta a ser utilizada pelo Pessoal Executante durante a obra / serviço.
4.0	LIVRO DE INSPEÇÃO DO TRABALHO REGISTRADO (Portaria nº 3.158 - 18/05/1971)	Indicar que o livro de inspeção do trabalho registrado na DRT, encontra-se à disposição.
5.1	LIVRO DE INSPEÇÃO DE OBRAS / SERVIÇO	Indicar que a contratante terá livre acesso à obra / serviço da contratada e que estará a disposição, um livro para registro de ocorrências e / ou recomendações da contratada.
5.2	REPRESENTANTE DA CONTRATANTE RESPONSÁVEL PELO CONTRATO OU PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRAS / SERVIÇOS	Inserir o nome do Representante da contratante responsável pelo contrato ou pela fiscalização da obra / serviço.
6.1	INÍCIO E TÉRMINO DA OBRA / SERVIÇO	Inserir a data de início e término da obra / serviço.
6.2	HORÁRIO DAS ATIVIDADES	Inserir dia a dia, os horários de início e término das atividades.
7.1	RELAÇÃO DE FERRAMENTAL UTILIZADO	Inserir o nome das ferramentas a serem utilizadas durante a obra / serviço. (Ex.: chave de fenda, alicate, serrote, etc.)
7.2	RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS UTILIZADOS	Inserir o nome dos equipamentos a serem utilizadas durante a obra / serviço. (Ex.: furadeira, martelo pneumático, serra-mármore, etc.)
7.3	RELAÇÃO DE MAQUINÁRIO UTILIZADO	Inserir o nome das máquinas a serem utilizadas durante a obra / serviço. (Ex.: escavadeira, empilhadeira, etc.)



7.4	RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS UTILIZADOS	Descrever detalhadamente os serviços a serem realizados. (Ex.: demolição de pisos e retirada de entulho; preparação de superfície; teste de estanqueidade; etc.)
7.5	OCUPAÇÃO DO IMÓVEL (VAGO / OCUPADO)	Indicar se a obra / serviço será realizada com o imóvel vago ou com a atividade em andamento e se no local da obra / serviço haverá circulação de funcionários da contratante e / ou clientes.
7.6.1	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE GERADORA DO RISCO	Inserir a atividade geradora de riscos. (Ex.: içamento de materiais, soldagem, corte de tubulações, quebra de piso, retirada de entulho, trabalho em altura, etc.)
7.6.2	RISCOS RELACIONADOS COM CADA ATIVIDADE GERADORA	Inserir a descrição dos riscos relacionados com as fontes geradoras. (Ex.: projeção de partículas, queda de objeto pesado, emissão de vapores, geração de ruídos.)
7.6.3	RELAÇÃO DE MEDIDAS PREVENTIVAS PARA OS RISCOS RELACIONADOS COM CADA ATIVIDADE GERADORA	Indicar quais medidas serão tomadas para prevenir os riscos levantados. (Ex.: uso de EPIs, instalação de barreiras acústicas, isolamento de área, uso de walktalk, palestras diárias específicas, supervisão constante, etc.)
8.1	TRABALHOS EM ALTURA (NR 18 - 18.13)	Indicar que os trabalhos em altura superior a 2 metros e que haja risco de queda terão recomendações especiais de trabalho, além do uso obrigatório de cinto de segurança.
8.2	TRABALHOS EM ELETRICIDADE (NR 18 - 18.21)	Indicar que os trabalhos em equipamentos / sistemas energizados ou passíveis de energização terão recomendações especiais de trabalho e que serão executados por profissionais habilitados e treinados.
9.1	MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS (NR 18 - 18.26)	Indicar as medidas preventivas e sistemas de combate adotados. (Ex.: segregação de solventes e líquidos combustíveis, instalação de extintores, etc.)



9.2	TRABALHOS ESPECÍFICOS QUE ENVOLVAM RISCOS DE INCÊNDIO	Relacionar casos específicos, se houver, em que haja potencial de risco de incêndio.
9.3	BRIGADA DE INCÊNDIO - TREINAMENTO CONFORME NBR 14276/99	Relacione o nome das pessoas treinadas em prevenção e combate a incêndio conforme a Norma Brasileira 14276/99.
10.0	PALESTRAS E INSTRUÇÕES DIÁRIAS (NR18 - 18.28.3)	Descrever os temas das palestras a serem ministradas aos trabalhadores e quando vão acontecer.
11.1	QUALIFICAÇÃO PARA OPERAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ESPECIAIS (NR 18 - 18.22.1)	Indicar que os operadores de máquinas e equipamentos especiais estão devidamente qualificados e que os comprovantes estão anexos. (Ex.: certificado de treinamento de operação de guindaste, registro em carteira como operador de martetele pneumático, lista de frequência em treinamento de uso de finca-pinos, etc.)
11.2	TREINAMENTO DE SEGURANÇA NO TRABALHO (NR18 - 18.28)	Indicar que o Pessoal Executante foi treinado nos requisitos de segurança no trabalho e que os comprovantes estão anexos. (Ex.: uso de EPIs, riscos na utilização de ferramentas e equipamentos, sinalização, etc.)
11.3	HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (NR18 - 18.37.4)	Indicar que os comprovantes de habilitação específica estão em anexo. (Ex.: ART, certificados, etc.)
12.1	FUNÇÃO (NR 18 - 18.23)	Relacionar as funções do Pessoal Executante. (Ex.: Encarregado, Supervisor, Pedreiro, Pintor, Eletricista, etc.)
12.2	EPI (NR 18 - 18.23)	Inserir os EPIs necessários para cada função do Pessoal Executante. (Ex.: Pintor: máscara contra vapores orgânicos, avental, bota de segurança, etc.)
12.3	COMPROVANTE DE ENTREGA DE EPI (NR 18 - 18.23)	Indicar que a entrega de EPIs será controlada e que os comprovantes de entrega estarão disponíveis no local da obra / serviço.
13.0	COMUNICAÇÃO ENTRE PESSOAL EXECUTANTE	Descrever o tipo de comunicação entre o Pessoal Executante. (Ex.: Walktalk entre



		funcionários, celular entre encarregado e responsável pela contratada, avisos, cartazes ou similares, etc.)
14.0	ISOLAMENTO DE ÁREA E SINALIZAÇÃO NA OBRA / SERVIÇO (NR 18 -18.27)	Descrever o tipo de isolamento de área a ser utilizado no local da obra / serviço. (Ex.: cones com fitas zebradas, tapumes, etc.) e a sinalização a ser utilizada (Ex.: placas de aviso "ATENÇÃO OBRAS", OBRIGATÓRIO O USO DE CAPACETE" , ETC.)
15.1	ACOMODAÇÕES PARA O PESSOAL EXECUTANTE (NR 18 - 18.4)	Descrever como se dará a acomodação do Pessoal Executante. (Ex.: alojamento na obra, hotel, pensionato, etc.)
15.2	VESTIÁRIO PARA O PESSOAL EXECUTANTE (NR 18 - 18.4)	Descrever como se dará a troca de vestuário pelo Pessoal Executante e onde esta vai se efetuar.
15.3	SANITÁRIOS PARA O PESSOAL EXECUTANTE (NR 18 - 18.4)	Descrever quais sanitários serão utilizados pelo Pessoal Executante.
15.4	REFEITÓRIO E REFEIÇÕES PARA O PESSOAL EXECUTANTE (NR 18 - 18.4)	Descrever em que local será realizada a refeição do Pessoal Executante e como será o fornecimento.
16.0	CIPA (NR 18 - 18.33)	Dimensionar e descrever a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes da Contratada, caso não se aplique, indicar o Designado Responsável conforme a NR5 da portaria 3214/78 do TEM
17.0	PPRA (NR 9)	Comentar sobre o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e indicar que o mesmo se encontra anexo, conforme a NR5 da Portaria 3214/78 do TEM
18.0	PCMSO (NR 7)	Comentar sobre o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional e indicar que o mesmo se encontra anexo, conforme a NR7 da Portaria 3214/78 do TEM
19.0	PCMAT (NR 18 - 18.3)	Comentar sobre o Programa de Condições e Meio Ambiente na Indústria da Construção e indicar que o mesmo se encontra anexo,



		conforme item 18.3.1 da NR18 da Portaria 3214/78 do TEM
20.1	ANEXAR OS ASOs DE TODO O PESSOAL EXECUTANTE CONSTANDO APTO PARA O CARGO/FUNÇÃO MENCIONADO NO ITEM 3.7 (NR7 - 7.4.4)	Indicar que os Atestados de Saúde Ocupacional encontram-se anexos.
21.1	CONTEÚDO DA CAIXA DE PRIMEIROS SOCORROS	Descrever o conteúdo da Caixa de Primeiros Socorros.
21.2	PESSOAL TREINADO	Indicar o nome do responsável pela Caixa de Primeiros Socorros.
22.1	NOME DO HOSPITAL	Inserir o nome completo do hospital a ser eventualmente utilizado pelo Pessoal Executante em caso de acidente.
22.2	ENDEREÇO COMPLETO DO HOSPITAL	Inserir o endereço completo do hospital.
23.0	DECLARAÇÃO DA CONTRATADA (CITAR A PORTARIA 3214/78 DO MTE)	Inserir que a Empresa contratada situada no endereço acima referenciado, pelo seu preposto legal, abaixo assinado, tendo contratado com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo (DPESP), a prestação de Serviço / Obra acima referida, declara-se responsável por todos os funcionários prepostos e quaisquer outras pessoas que necessitarem prestar tais serviços em seu nome, assumindo toda e qualquer responsabilidade pelos danos, acidentes e quaisquer consequências que vierem os mesmos a sofrerem enquanto dentro do estabelecimento da contratada, trabalhando ou não.
24.0	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA CONTRATADA	Inserir o nome e a assinatura do responsável pela contratada.
25.0	DATA	Inserir a data atual.

13. OBSERVAÇÕES GERAIS DE SEGURANÇA DO TRABALHO



13.1. A *Contratada* deverá dispor de material para Prevenção e Combate à Incêndio, às suas expensas, onde porventura seja necessário;

13.2. A *Contratada* deve comunicar à DPESP todo acidente de trabalho e registrá-los;

13.3. A *Contratada* obriga-se fornecer EPIs, às suas expensas para seus funcionários, conforme NR 6, item 6.2. da Portaria 3214/78 do MTE., compreendendo, no mínimo:

- Óculos de segurança incolor;
- Protetor auricular plug em silicone;
- Capacete aba frontal;
- Botina com elástico, solado mono densidade, com bico de aço;
- Luva de raspa punho de 20cm;
- Máscara descartável PFF1;
- Cinto de segurança trava quedas;
- Uniforme.

13.4. Ainda caberá à *Contratada*:

13.4.1. Exigir o uso do EPI;

13.4.2. Fornecer ao trabalhador somente o EPI aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho;

13.4.3. Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado do EPI, sua guarda e conservação;

13.4.4. Substituir, imediatamente, o EPI danificado ou extraviado. A *Contratada* fornecerá todos os materiais, mão de obra especializada, equipamentos de proteção individual e coletiva, supervisão, administração, equipamentos, ferramentas, transporte vertical e horizontal, carga e descarga de materiais, testes de qualidade de materiais e serviços e tudo o mais que for necessário para a perfeita execução dos serviços.

13.5. Todos os equipamentos instalados na obra, tais como: plataforma, minigrua, guinchos, sistema de andaimes tipo fachadeiro e tubulares, sistema tipo suspenso (balancim) e sistema de bandejamento de segurança, deverão estar acompanhados pelos devidos projetos de dimensionamento (estrutura de sustentação e fixação), montagem e desmontagem, indicando todo o detalhamento técnico, de acordo com as normas técnicas vigentes, e deverão estar assinados e com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnicas (ART's) emitidas por profissionais legalmente habilitados e



entregues à *Fiscalização* antes de iniciarem suas instalações, em anexo ao “Plano de Segurança”;

13.6. Todos e quaisquer acidentes e incidentes, causados aos trabalhadores e terceiros, sejam pessoais e materiais, serão de total responsabilidade da Contratada;

13.7. O empregado deve estar capacitado para uso do andaime suspenso (NR-35 e NR - 18), os certificados devem constar como anexos das documentações a serem entregues à *Fiscalização*.